



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/19

PROCESSO MÃE: 378416/2016-3 e SEI nº 00610010.003320/2019-41.
PROCESSO: 00610010.003868/2019-91.

MODALIDADE: Certame Licitatório – Pregão Eletrônico nº 049/2017 - CPL/SESAP - Processo 378416/2016-3.

INSTRUMENTO: Contrato nº 06/19.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo **RETIFICAR** a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO** do Contrato nº 06/19, conforme documento SEI nº 3705848, passando assim a seguinte redação:

CONTRATO Nº 06/19

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O servidor **Sidney Varela Ribeiro**, Matrícula nº **88014-0** - CPF nº **423.605.104-44**, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atestando as notas fiscais relacionadas a este contrato.

O visto nas notas fiscais do referido contrato ficará sob-responsabilidade do (a) Coordenador (a) ou Subcoordenador (a) da COHUR/SESAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As notas Fiscais deverão ser apresentadas com os seguintes documentos:

Relatórios de movimentação e tickets de coletas assinados, separados por Unidades Hospitalares;
Declaração de cada Unidade informando que o Serviço foi devidamente executado, assinada por um dos seguintes funcionários: Diretor (a) Geral, Diretor (a) Administrativo (a), Diretor (a) Técnico (a), Chefe do Setor de Serviços Gerais ou por um Auxiliar do Chefe do Setor de Serviços Gerais.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Na ausência justificada do fiscal, o (a) Subcoordenador (a) da COHUR/SESAP, encontra-se autorizado a atestar as notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

(...)

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
Secretário Adjunto
SESAP/RN

Natal/RN, 23 de Outubro de 2019.

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 25/10/19
PÁGINA: 12

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 39/2019
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Cozinha

A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço POR ITEM.

A abertura e disputa se dará no dia 08/11/2019 às 09 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3332-7610.

O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.m.gov.br.
Natal, 24 de outubro de 2019.

Ana Cleide Costa Fernandes Pregoeira

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/19.

Processo: 00610072.000942/2019-93.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA RITA LTDA - ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de saúde em Média e Alta Complexidade Ambulatorial, considerando a capacidade instalada do CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA RITA - CNES 9124616 - como Serviço de Nefrologia sediada no município de Santa Cruz, localizado na V Região Sanitária (RSS) no Estado do Rio Grande do Norte (RN), para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou diagnóstico para os portadores de Doenças Renais Crônicas que necessitam realizar Terapia Renal Substitutiva (TRS) visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS ofertado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP/RN.

Valor: A este instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 3.090.110,43. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor total de R\$ 3.090.110,43, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 339039.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Fonte: 0.1.62 - Recursos do SUS - Alta e Média Complexidade/MAC.

Sendo R\$ 15.552,05 referentes ao período de 22/10/2019 até 31/12/2019 e R\$ 65.589,07 referentes ao período 01/01/2020 até 21/10/2020.

24.131.10.302.0021 239701 - Operacionalização dos Serviços e Ações Estratégicas e Compensação. 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 339039.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Fonte: 0.1.62 - Recursos do SUS - Alta e Média Complexidade/FAEC.

Sendo R\$ 576.719,11 referentes ao período de 22/10/2019 até 31/12/2019 e R\$ 2.432.250,17 referentes ao período 01/01/2020 até 21/10/2020.

Do fiscal do contrato: A servidores abaixo listados, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993: CLÉLIO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 83142-5; JOSÉ ROSSON DE SOUZA - MATRÍCULA: 1774-4.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada dos fiscais, o (a) Coordenador (a) do CER/SESAP ou o (a) Subcoordenador (a) do CER/SESAP encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da validade e vigência: Este Contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir de 22/10/2019 até 21/10/2020 e eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Bruno Reis Gouveia, Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/19.

PROCESSO MÃE: 378416/2016-3 e SEI nº 00610010.003320/2019-41.

PROCESSO: 00610010.003368/2019-91.

MODALIDADE: Certame Licitação - Pregão Eletrônico nº 049/2017 - CPL/SESAP - Processo 378416/2016-3.

INSTRUMENTO: Contrato nº 06/19.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo RETIFICAR a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO do Contrato nº 06/19, conforme documento SEI nº 3705848, passando assim a seguinte redação: CONTRATO Nº 06/19 (...)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO: O servidor Sidney Varella Ribeiro, Matrícula nº 88014-0 - CPF nº 423.605.104-44, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atestando as notas fiscais relacionadas a este contrato.

O visto nas notas fiscais do referido contrato ficará sob responsabilidade do (a) Coordenador (a) ou Subcoordenador (a) da COHUR/SESAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As notas Fiscais deverão ser apresentadas com os seguintes documentos:

Relatórios de movimentação e tickets de coletas assinados, separados por Unidades Hospitalares;

Declaração de cada Unidade informando que o Serviço foi devidamente executado, assinada por um dos seguintes funcionários: Diretor (a) Geral, Diretor (a) Administrativo (a), Diretor (a) Técnico (a), Chefe do Setor de Serviços Gerais ou por um Auxiliar do Chefe do Setor de Serviços Gerais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Subcoordenador (a) da COHUR/SESAP, encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço. (...)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 23 de Outubro de 2019.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 6º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 55/15.

PROCESSOS: 544305/2012-2 e SEI nº 00610204.000045/2019-37.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 44/2013.

INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/15.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA.

OBJETO - O presente termo tem por objeto a CESSÃO do uso de equipamentos do Hospital Regional Dr. Odilon Guedes (agora MUNICIPALIZADO) ao Hemocentro Dalton Cunha, situado à Av. Alm. Azevedo de Alencar, nº 1800, Tirol - Natal/RN, alterando o ANEXO I.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 24 de outubro de 2019.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO AOS LICITANTES

Em conformidade com o estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, tornamos público o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2019. Objeto: Aquisição de material elétrico, tintas e acessórios para uso nesta Unidade Hospitalar

Firmas ganhadoras:

LOTE: 01

- WELLINGTON MOURA DA SILVA ME

LOTE: 02

- WELLINGTON MOURA DA SILVA ME

LOTE: 03

- PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME

Fau dos Ferros - RN, 24 de Outubro de 2019.

Elcin Carvalho de Queiroz Fernandes.

Pregoeira/HCCA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

LOTE 23- VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI

LOTE 24- FRACASSADO

LOTE 25- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

LOTE 26- LOGLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LAB LTDA

LOTO 27- DESERTO

LOTE 28- VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI

LOTE 29- FRACASSADO

LOTE 30- VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI

LOTE 31- FRACASSADO

LOTE 32- FRACASSADO

LOTE 33- VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI

LOTE 34- DOXXI NOARDESTE LTDA EPP

LOTE 35- FRACASSADO

LOTE 36- FRACASSADO

LOTE 37- VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI

LOTE 38- VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI

LOTE 39- VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI

LOTE 40- VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI

LOTE 41- VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI

LOTE 42- VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI

LOTE 43 - DESERTO

LOTE 44- PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

Natal, 24 de outubro de 2019

Iraci Gurgel Rocha

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira

Pregoeira